

21 JUN 2011

17815



Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista

Profº Gilberto Morgado

www.agcip.org.br

CNPJ: 08025817/0001-26



AUTENTICAÇÃO  
VERSO E ANVERSO  
Nº FOLHA DE NOTAS E DE PROTESTO

“Cultura é semente: Se germinar,  
salvará a humanidade.”  
Profº Edemilson (Ceres)

17815

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
JOÃO CARLOS MARTINS - TABELIÃO  
Autêntico e presente cópia registradas extrair as notas, se qual conter  
com o original. Dou fe.  
Monte Alto, 20 de Junho de 2011  
João Carlos Martins - Tabelião  
Mônica Vanessa dos Santos Costa - Escrivã  
Mônica Vanessa dos Santos Costa - Escrivã  
AUTENTICAÇÃO ALMA COPIADA EM SELO DE AUTENTICIDADE

ESTATUTO



ASSOCIAÇÃO

GESTÃO CULTURAL

NO INTERIOR PAULISTA

PROF. GILBERTO MORGADO

Monte Alto

20 de Junho de 2011

21 JUN 2011

COLADO BRL 17815



Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista  
Profº Gilberto Morgado

www.agcip.org.br

CNPJ: 08025817/0001-26

“Cultura é semente: Se germinar, salvará a humanidade.”  
Profº Edemilson (Dere)

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
JOÃO CARLOS MARTINS - TABELIÃO  
Autêntico a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual comparece com o original. Dou fé.  
Monte Alto, 20 de junho de 2011  
João Carlos Martins - Tabelião  
Mônica Vanessa dos Santos Consoni - Escrevente

Mônica Vanessa dos Santos Consoni  
Tabela de Protesto  
AGCIP  
AUTENTICAÇÃO  
0615AA199407

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO GESTÃO, CULTURAL NO INTERIOR PAULISTA PROFESSOR GILBERTO MORGADO.

### CAPITULO I

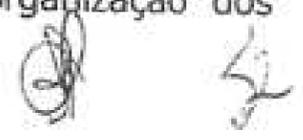
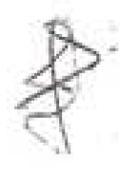
#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - Sob a denominação de Associação Gestão Cultural no Interior Paulista Professor Gilberto Morgado, com sede à Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1803, CEP: 15.910-000, centro, nesta cidade e Comarca de Monte Alto/SP, fundou-se em 22 de março de 2.006, em Assembléia Geral realizada no Anfiteatro, no Centro Cívico Cultural, legalmente reconhecida nos termos da legislação vigente e deste Estatuto Social, que é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com prazo de duração indeterminado. A Associação encontra-se com subsde nas cidades de Cosmorama e Barretos. Em Cosmorama encontra-se rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, S/N, centro, Cosmorama/ SP, CEP: 15.530-000, em Barretos encontra-se na Rodovia Faria Lima, km, 428, Barretos, SP, CEP: 14.780-900. As subsedes têm por finalidade ser ponto de referencia nas cidades ao entorno das subsedes e ainda, possibilitar a amplitude regional e geográfica dos trabalhos da AGCIP.

§ único - A Associação poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais e internacionais, com organismos ou entidades públicas e privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem prejudiquem sua independência.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidades principais:

- a) Promover a prática das parcerias, culturais e educacionais, visando inserir a criança, o adolescente, o adulto e o idoso no meio social, sem discriminação, a fim de resgatar a cidadania, em todos os níveis através de ações turísticas, culturais e esportivas.
- b) Realizar parcerias regionais com as cidades participantes da AGCIP Professor Gilberto Morgado, na promoção da cultura, turismo e esporte no interior de São Paulo.
- c) Promover o desenvolvimento cultural, turístico e esportivo em todos os municípios associados através dos gestores de cultura, esporte e turismo legitimamente respondendo por seus municípios.
- d) Promover parcerias, convênios, acordos, com o poder público, iniciativa privada e sociedade civil organizada, (sindicatos, clubes de serviços, ONGs e demais entidades, buscando trabalhar com base fundamental, na organização dos



17815

21 JUN 2011  
17815

“Cultura é semente: Se germinar,  
salvará a humanidade.”  
Profº Edemilson Detz

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
JOÃO CARLOS MARTINS - TABELÃO  
Autenticado a presente cópia reprográfica extraída destas notas, e qual  
com o original. Ou lá.  
Monte Alto, 20 de Junho de 2011

Mônica Vanessa dos Santos Conson  
Coleção Nacional do Brasil  
AUTENTICAÇÃO  
0615AA199408

17815

grupos culturais, turísticos e esportivos atuantes nas cidades participantes da AGCIP Prof. Gilberto Morgado.

- e) Promover a integração e a participação dos artistas e esportistas através da Mostra Regional de Talentos e torneios regionais de esportes com os demais moradores de cada cidade, para incrementar a democracia a solidariedade e a participação popular, possibilitando melhoria da qualidade de vida e inserção da cultura às aspirações cotidiana dos cidadãos.
- f) Realizar consórcios intermunicipais de cooperação cultural, turístico e esportivo.
- g) Realizar prestação direta de serviços nas aeras de esportes, cultura e turismo mediante a realização de cursos, palestras, seminários, workshops, oficinas, espetáculos, aula, treinamento nas áreas de música, esportes, artes plásticas, turismo, dança, cinema, literatura, artes cênicas, artes digitais e educação ambiental e demais áreas afins, as quais serão assumidas pelos sócios, e ou profissionais ligados à área cultural.
- h) Subsidiar através de consultoria os municípios, poder público, privado e sociedade civil organizada na promoção da cultura, esporte e turismo, bem como na elaboração de projetos culturais, esportivos e turísticos programação e realização de eventos através dos associados da Associação Gestão Cultural no Interior Paulista Professor Gilberto Morgado.

AUTENTICAÇÃO  
VERSÃO EMVERDE  
0814AA452454

## CAPÍTULO II DOS SÓCIOS



Artigo 3º - A Associação é constituída de número ilimitado de sócios maiores de 16 anos, não podendo, ser inferior a 13 (Treze) membros.

Artigo 4º- A Associação não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social ou de concepções políticas e religiosas; podendo se associar, todos os artistas das Cidades participantes do AGCIP, que tenham completos 16 anos de idade.

Artigo 5º - Os sócios se dividem em 04 (quatro) categorias:

- a) FUNDADORES – os inscritos até a data da aprovação deste Estatuto Social;
- b) EFETIVOS – os admitidos pela diretoria depois da aprovação deste Estatuto Social;



21 JUN 2011

17815

“Cultura é semente: Se germinar, salvará a humanidade.”  
Prof. Edemilson Gomes

17815



- c) **CONTRIBUINTES** – os que aceitarem pagar as mensalidades e demais encargos que forem aprovados em Assembléia Geral dos Associados.
- d) **BENEMÉRITOS** – os que tiverem prestado à Associação ou a sociedade Brasileira, relevantes serviços em prol da cultura e seu desenvolvimento, tendo sua indicação aprovada a juízo da Diretoria com a aprovação em Assembléia Geral dos Associados, podendo, inclusive, receber além de título benemérito o Prêmio Culturando da AGCIP. Prêmio dedicado a pessoas que lutam pelo fomento e acesso a cultura brasileira.

§ 1º – Poderá associar-se, todo artista e incentivador nas áreas culturais e artísticas e que contem com no mínimo 16 anos de idade, desde que autorizado pelo responsável e aprovado pela Diretoria.

§ 2º - Na ficha de sócio deverá conter a categoria que pertence; o nome completo, foto 3x4, pseudônimo, apelido se houver, data de nascimento, estado civil, profissão, aptidão artística, números do RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail; podendo ainda constar outros dados, desde que não denigra o associado, com a assinatura do mesmo.

§ 3º - A Associação poderá aprovar em Assembléia Geral, a confecção de carteira de associado, com benefícios e foto 3x 4.

### CAPITULO III

#### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS E DOS ARTISTAS PARTICIPANTES:

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para os cargos de direção da Associação; desde que seja associado após 1 (um) ano de plena participação;
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas para o bem comum dos artistas e dos associados;

1ª TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
 JOÃO CARLOS MARTINS - TABELAÇÃO  
 Autenticado e presente em sua reprodução eletrônica anexa, a qual não substitui o original. Dia 16.  
 Monte Alto, 20 de junho de 2011

João Carlos Martins - Tabelação  
 Mônica Vanessa dos Santos Consenli - Escrevente  
 Mônica Vanessa dos Santos Consenli - Escrevente

AUTENTICAÇÃO NÚMERO SORTEIO 0615AA199409  
 16/06/2011



21 JUN 2011

17815



Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista  
Profº Gilberto Morgado

www.agcip.org.br

CNPJ: 08025817/0001-26

“Cultura é semente: Se germinar,  
salvará a humanidade.”  
Profº Edemilson Cetez



- c) Beneficiar-se dos serviços da associação contidos no artigo 2º deste Estatuto, consultorias, marketing e de suas atividades culturais, turísticas e esportivas e todo o associado em dia com suas obrigações junto à entidade, que tenha participado ao menos uma reunião por semestre, poderá utilizar o sítio da AGCIP para divulgar seus trabalhos, ser representado pela entidade em ações previstas na finalidade da instituição e receber anualmente uma revista *Culturando* gratuitamente;
- d) Desligar-se da associação, comunicando por escrito a diretoria e em sendo sócio contribuinte, quitar suas obrigações junto aos cofres sociais;
- e) Apresentar novos sócios para aprovação da diretoria.

Parágrafo Único – O interessado que não for aceito pela diretoria no quadro de associado, poderá recorrer inicialmente ao Presidente da Associação; podendo solicitar informações sobre os motivos do indeferimento, para poder apresentar os recursos e as suas justificativas em associar-se. Persistindo a decisão, caberá recurso a Diretoria e à Assembléia Geral dos Associados.

Artigo 7º - São obrigações dos associados e dos dirigentes:

- a) Participar dos projetos desde que demonstre proximidade e incentivos à cultura e às artes.
- b) Apresentar ao Presidente do Conselho, qualquer irregularidade verificada nas ações dos diretores e dos associados;
- c) Pagar suas mensalidades (associados contribuintes voluntariamente) no prazo estipulado pela Diretoria, em reuniões ordinárias ou depósito bancário.
- d) Prestar esclarecimentos à Diretoria e à Assembléia Geral, quando forem solicitados;
- e) Respeitar todos os associados e demais colaboradores, zelando pela harmonia entre eles, para melhor compreensão dos problemas comuns a fins de solucioná-los;
- f) Licenciar-se da Diretoria, os candidatos a cargos eletivos de eleições de qualquer espécie, pelo menos três meses antes, ou de acordo com o tempo

0614AA452458  
AUTENTICAÇÃO

17 JUN 2011

17815

“Cultura é semente: Se germinar,  
 salvará a humanidade.”  
 Profº Edemilson Geres



17815

determinado na legislação específica, sob pena de perderem seus respectivos mandatos.

Artigo 8º - Dar-se-á o desligamento do associado:

- a) Mediante solicitação por escrito.
- b) Se contribuinte, pelo não pagamento de três mensalidades consecutivas, sem que haja justificativa.
- c) Por exclusão, em virtude de descumprimento deste Estatuto ou por falta grave a juízo da Diretoria. Caberá recurso por escrito à diretoria, persistindo a decisão, ainda, caberá recurso à Assembléia Geral dos Associados.
- d) Que se recusar a estabelecer parcerias em prol do desenvolvimento e promoção da cultura, sem justificativa.

Artigo 9º - O associado que se desligar na forma prescrita no item "a" do artigo anterior, poderá ser readmitido, mediante aprovação da diretoria.

Artigo 10 - O associado contribuinte que for desligado por falta de pagamento, poderá ser readmitido se saldar seu débito.

Artigo 11 - Da decisão da Diretoria de excluir associados, indeferir pedidos ou requerimentos, sempre caberá recurso à Assembléia Geral dos Associados.

#### CAPITULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 12- A Associação compreende os seguintes órgãos institucionais e de administração, assim hierarquizados:

- a) Assembléia Geral dos Associados.
- b) Diretoria.
- c) Conselho Fiscal.
- d) Conselho Editorial.
- e) Departamento de Educação
- f) Departamento Turístico
- g) Departamento de Esporte

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
 JOÃO CARLOS MARTINS - TABELÃO  
 Autentico a presente cópia reprográfica Extraída das notas, a qual contém  
 com o original. Dado em  
 Monte Alto, 22 de Junho de 2011  
 João Carlos Martins - Tabelão  
 Wilson Carlos de Souza - Tabelão  
 Wilson Carlos de Souza - Tabelão  
 Wilson Carlos de Souza - Tabelão

Vanessa dos Santos Consoni  
 Tabelão de Protesto  
 Autenticação SP  
 0615AA199411

21 JUN 2011

17815



Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista

Profº Gilberto Morgado

www.agcip.org.br

CNPJ: 08025817/0001-26

“Cultura é semente: Se germinar, salvará a humanidade.”  
Profº Edemilson (Sete)

1ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
JOÃO CARLOS MARTINS - TABELÃO  
Autêntico e presente cópia reprográfica extrala nestas páginas, a qual confere com o original. Dos 16.  
Monte Alto, 20 de junho de 2011

João Carlos Martins - Tabelão  
Mônica Vanessa dos Santos Consoni - Escrivã  
Milton Roberto Casarini - Escrivão  
Daniel Carlos Farias - Escrivão

AUTENTICAÇÃO VÁLIDA SOBRENTE COMO SELA DE AUTENTICAÇÃO  
PROCO-RR-2.28

Mônica Vanessa dos Santos Consoni



### CAPITULO V

### DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS

Artigo 13 - A Assembléia Geral de Associados, é órgão soberano da Associação, independentemente da categoria que pertençam, nos termos do artigo 5º deste estatuto. Parágrafo único. A instalação da Assembléia dar-se-á no local e horário designado, com a presença mínima de 50 % (cinquenta por cento) mais um, dos associados. Não havendo quórum em primeira convocação, será instalada em segunda convocação 1 (uma) hora após, no mesmo local, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 14 – São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Eleger uma Diretoria provisória em caso de renúncia ou destituição da existente, até que seja eleita a efetiva.
- b) Apreciar e votar atitudes de associados, de toda a diretoria e do conselho fiscal, podendo, se necessário aplicar as medidas cabíveis: advertência, suspensão, destituição ou de reconhecimento pelos serviços prestados à Associação.
- c) Votar a proposta anual do orçamento.
- h) Julgar as contas de cada exercício financeiro apresentado pela diretoria, emitindo parecer do conselho fiscal.
- i) Pronunciar sobre o relatório das atividades de cada exercício, elaborado pela diretoria.
- j) Fixar as contribuições dos associados.
- k) Deliberar sobre a alienação de bens imóveis, móveis ou de títulos de propriedade da Associação.
- l) Deliberar sobre a dissolução da Associação, observadas as disposições estatutárias.



AUTENTICAÇÃO  
VERSO E ANVERSO  
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO

21 JUN 2011

MOROPRATAS Nº 17815

“Cultura é semente: Se germinar,  
salvará a humanidade.”  
Profº Edemilson (Cete)



- m) Propor medidas visando basicamente o fortalecimento da Associação, ou seja, de ordem econômica ou político social, objetivando promover o bem estar de todos os envolvidos.
- n) Tomar nas votações decisões por aclamação, pela maioria simples dos sócios presentes à Assembléia. Serão por escrutínio secreto, se assim entender a própria Assembléia Geral dos Associados. Não será permitido o voto por procuração. Em caso de empate na votação, novos esclarecimentos serão feitos, sobre o assunto a ser votado, podendo ser designado defensores da proposta de aceitação ou de rejeição. Procedida à nova votação, persistindo o empate, o presidente ou seu substituto legal, dará o voto de Minerva.
- l) Exercer as demais atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto e na legislação vigente.
- m) Votar as alterações, reformas ou novo Estatuto Social.

Parágrafo único - As Assembléias serão sempre convocadas especificando-se o dia, horário e local de sua realização. Quando se tratar de eleição de membros para completar a diretoria ou escolha de diretores e ou associados para representar a Associação e não for atingido o quorum de 50% (cinquenta por cento) dos associados, a segunda convocação não poderá ser no mesmo dia e sim no dia seguinte, ou no primeiro dia útil, respeitando-se as normas estatutárias.

Artigo 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, sendo na segunda quinzena do mês de Fevereiro e na segunda quinzena de Setembro, para:

- a) Apreciar o relatório semestral da diretoria;
- b) Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço e contas do semestre;
- c) Discutir assuntos de interesse da Associação;
- d) Resolver em grau de recurso os casos de exclusão de sócios e de membros da diretoria;
- e) Apreciar e votar a concessão de título de Associado Benemérito.





Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista  
Profº Gilberto Morgado

www.agcip.org.br

CNPJ: 08025817/0001-26

21 JUN 2011

17815

“Cultura é semente: Se germinar,  
salvará a humanidade.”  
Profº Edemilson Beyer



AUTENTICAÇÃO  
VERSO E ANVERSO  
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO

17815

Artigo 16 – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada:

- a) Pela diretoria, através da maioria simples de seus membros efetivos e suplentes, em primeira convocação na data, local e horários previamente estabelecidos de acordo com a convocação publicada em jornal local, além de panfleto que será distribuído nas residências dos associados.
- b) Pelos associados, no mínimo de 20 % (Vinte por cento), em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários, para exame exclusivamente, dos assuntos determinados no requerimento.
- c) As Assembléias requeridas pelos associados não poderão ser negadas pela diretoria, a qual se obriga a convocá-las dentro do prazo de 15 (Quinze) dias contados da entrada do requerimento na Secretaria da Associação; devendo ser publicada em jornal local e através de panfleto, este sendo encaminhado nas residências dos associados.
- d) Na falta de convocação pelo Presidente ou pela Diretoria, os associados requerentes, poderão realizar a convocação, publicando em jornal e em panfletos que serão enviados aos associados, constando os respectivos nomes e os assuntos específicos que serão tratados. Deverá comparecer à Assembléia respectiva, a maioria absoluta dos requerentes, ou seja, no mínimo 2/3 (dois terço), sob pena de nulidade da referida.
- e) Pelo descumprimento deste Estatuto a que der causa o Presidente e a Diretoria, a Assembléia tomará as medidas cabíveis.
- f) A convocação da Assembléia será feita com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes da data marcada para a sua realização. Em caso de urgência que ocorra motivo relevante esse prazo poderá ser reduzido para 05 (cinco) dias.

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
 JOÃO CARLOS MARTINS – TABELÃO  
 Autêntico e presente cópia reprográfica extreta nestas datas, a qual confere com o original. Das 15.  
 Monte Alto, 20 de junho de 2011

João Carlos Martins – Tabelão  
 Wilson Padua Cavestro – Escrivão  
 Mônica Valéria dos Santos Consoni – Escrivã

AUTENTICAÇÃO VALIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO  
 PROCO-09-4.28





Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista  
Profº Gilberto Morgado

www.agcip.org.br

CNPJ: 08025817/0001-26

21 JUN 2011  
17815

“Cultura é semente: Se germinar,  
salvará a humanidade.”  
Profº Edemilson (Sete)



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
JOÃO CARLOS MARTINS - TABELÃO  
Autentico e presente cópia reprográfico extraída nestas notas e qual condere  
sem o original. Dou fé.  
Monte Alto, 20 de junho de 2011

1) João Carlos Martins - Tabelão	1) Marcos Cesar Lago - Tabelão
1) Milton Pedroso Casarino - Escrivão	1) Daniel Cesar Figueira - Tabelão
1) Márcia Vanessa dos Santos Consoni - Escrivão	

AUTENTICAÇÃO VÁLIDA SOMENTE COM O SELLO DE APLICAÇÃO  
PROCO-08-0,25

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA

Art. 17 – A Associação será dirigida por uma Diretoria de 25 (vinte e cinco membros), efetivos e suplente, composta de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Editorial da seguinte forma: 12 (doze) membros na DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social e Diretor de Relações Públicas. Diretor de Esportes, Diretor de Turismo, Diretor de Cultura, Diretor de Educação, CONSELHO FISCAL: Presidente, Vice-Presidente, 1º Membro Efetivo, 2º Membro Efetivo e Membro Suplente; CONSELHO EDITORIAL: Presidente, Vice-Presidente, 1º Membro Efetivo, 2º Membro Efetivo, 3º Membro Efetivo, 4º Membro Efetivo, 1º Suplente e 2º Suplente.

Art. 18 – Após a posse de efetivos e suplentes e na busca da democracia, da participação, da solidariedade e do bem comum, que são objetivos fundamentais para o bom andamento da Associação, independentemente do cargo que ocupam, todos devem participar dos trabalhos, assembléias, reuniões, eventos, etc. Para efeito de quórum, observar-se-á a presença dos 25 (vinte e cinco) membros, com direitos iguais de vez e voto, respeitando-se a representação conforme este Estatuto.

Art. 19 – Na composição da chapa deverá constar, obrigatoriamente, à designação do cargo de cada candidato efetivo e suplente, na ordem do Artigo 17.

Art. 20 – Compete à diretoria coletivamente:

- Exercer a administração de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais.
- Admitir ou recusar pretendentes a sócios, bem como determinar sua exclusão, com amplo direito de defesa.
- Promover a prestação e execução de serviços internos, de natureza técnicas, sociais e assistenciais necessárias, subordinadas a este Estatuto.
- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e resoluções próprias das Assembléias Gerais.
- Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.



Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista  
Profº Gilberto Morgado

www.agcip.org.br

CNPJ: 08025817/0001-26

21 JUN 2011  
17815

“Cultura é semente: Se germinar,  
salvará a humanidade.”  
Profº Edemilson (Sete)

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
JOÃO CARLOS MARTINS - TABELÃO  
Autenticação a presente cópia fotográfica extraída desta nota, a qual consta  
como original. Dou fé.  
Monte Alto, 20 de junho de 2011

Luiz Carlos Martins - Tabelão  
Milton Pereira Casarini - Escrivão  
Mônica Vanessa dos Santos Casarini - Escrivão

AUTENTICAÇÃO VALIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO  
PRECO: R\$4,25

0615A 199416

- f) Reunir-se em sessão ordinária, uma vez por mês e extrao...ente,  
sempre que o Presidente ou a sua maioria simples convocar.
- g) Estruturar os serviços internos, técnicos e administrativos.
- h) Contratar funcionários, fixando-lhes os vencimentos.
- i) Apresentar à Assembléia o orçamento da receita e das despesas e as propostas  
de aplicação do capital.
- j) Propor à Assembléia geral a alienação de bens imóveis e títulos de renda, na  
forma da lei.
- k) Opinar sobre os casos omissos a serem resolvidos pela Assembléia Geral.
- l) Exercitar quaisquer outros poderes legais não reservados especificamente à  
Assembléia Geral.
- m) Um membro da diretoria, independente do cargo que exerça, poderá receber  
por serviços prestados à AGCIP, desde que esses serviços não sejam  
conflitantes com o cargo ocupado pelo membro em questão e o serviço  
prestado deverá ser previamente autorizado pelo presidente e o tesoureiro da  
entidade e devidamente comprovado a necessidade, para que possa ser  
prestado o serviço e efetuado qualquer numerário.

Parágrafo único - A instalação da reunião da Diretoria dar-se-á, com a presença de  
no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um, dos membros efetivos e suplente.  
Não sendo atingido este quórum, nova reunião será convocada em um prazo  
mínimo de 05 (cinco) dias, sendo convocados novamente todos os componentes  
por escrito. Persistindo o problema, as decisões poderão ser tomadas desde que  
haja 1/3 (um terço) dos membros. Não sendo atingido este quórum mínimo e as  
decisões a serem tomadas forem de caráter de urgência, desde que estejam  
presentes o presidente o tesoureiro e o presidente do conselho fiscal, as mesmas  
serão resolvidas.

Art. 21 - Ao Presidente compete:

- a) Representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente, podendo para esse fim,  
constituir procuradores, mandatários ou prepostos;
- b) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembléia Geral, desde que, não  
esteja sendo julgados atos de sua responsabilidade;



Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista

Profº Gilberto Morgado

www.agcip.org.br

CNPJ: 08025817/0001-26

27 JUN 2011

17815

“Cultura é semente: Se germinar,  
salvará a humanidade.”  
Profº Edemilson Geste



- c) Assinar as atas das sessões, orçamento anual e todos os demais documentos que dependam de sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- d) Assinar os cheques e demais documentos da tesouraria, conjuntamente com o tesoureiro da entidade;
- e) Zelar pelo cumprimento das resoluções da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f) Convocar os demais diretores, sejam executivos ou fiscais, nos casos e pela forma prevista neste Estatuto;
- g) Solucionar os casos corriqueiros de urgência, submetendo os demais à aprovação da diretoria;
- h) Assinar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal;
- i) Apresentar semestralmente, à diretoria e a Assembléia Geral, um resumo dos principais acontecimentos administrativos, políticos sociais e prestações de contas;
- j) Propor a criação de comissões especiais e provisórias de acordo com a necessidade, encaminhando à apreciação da diretoria;
- l) Proceder a encaminhamentos necessários para o bom andamento da associação.
- m) Representar a Associação em eventos legitimados sobre a cultura e de interesse da Associação.

Art. 22 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos em todas as funções pertinentes, exercer a administração ou representação para o qual for designado.

Art. 23 – Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Substituir cumulativamente o Vice-presidente e o Presidente, em suas faltas e impedimentos em todas as funções pertinentes, exercer a administração ou representação para o qual for designado.
- b) Preparar a correspondência do expediente da Secretaria.
- c) Organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade, os livros da entidade e os arquivos.

Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1803 • Centro • CEP 15910-000 • Monte Alto • SP • contato@agcip.org.br • Fone: 16 3241.2641



AUTENTICAÇÃO  
VERSÃO ELABORADA  
1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO

17815

PROTOCOLADO em 17 JUN 2011  
Nº 17815

“Cultura é semente: Se germinar,  
salvará a humanidade.”  
Profº Edemilson Sete

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
JOÃO CARLOS MARTINS - TABELÃO  
Autenticação a presente cópia reprográfica extraída das notas, a qual contém  
com o original. Dou fé.  
Monte Alto, 20 de Junho de 2011

Luiz Carlos Martins - Tabelão	Luiz Carlos Martins - Tabelão
Miriam Patrícia Casarim - Escrivã	Luiz Carlos Martins - Tabelão
Mônica Veloso dos Santos Consoni - Escrivã	Luiz Carlos Martins - Tabelão

AUTENTICAÇÃO VÁLIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO  
PROCO-18-1-20



- d) Supervisionar e fiscalizar os serviços da Secretaria.
- e) Lavrar e ler as atas das sessões da Diretoria e das demais reuniões e da Assembléia Geral, colocando-as em votação.
- f) Preparar semestralmente o relatório geral das atividades da Secretaria.
- g) Encaminhar demais interesses da diretoria e dos associados para fins de organizar a Secretaria.

Art. 24 – Ao Segundo Secretário compete:

- a) Substituir o Primeiro Secretário, em suas faltas ou impedimentos.
- b) Colaborar com o Primeiro Secretário, no desempenho de suas atribuições.

Art. 25 – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Substituir cumulativamente, ao Segundo Secretário, ao Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação; bem como doações de bens, móveis, imóveis, etc.
- c) Assinar conjuntamente com o Presidente os cheques e efetuar os recebimentos e pagamentos autorizados.
- d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria.
- e) Manter em ordem a respectiva escrituração contábil de conformidade com a lei.
- f) Depositar o dinheiro da Associação em estabelecimento bancário oficial.
- g) Encaminhar à Diretoria e a Assembléia Geral propostas de contribuições, mensalidades, arrecadações investimentos, visando à manutenção financeira da Associação.
- h) Prestar contas aos associados, à Diretoria e à Assembléia Geral, sobre a situação financeira da entidade, com o intuito de garantir a transparência.
- i) Propor as medidas necessárias ao bom andamento das finanças, à Diretoria e a Assembléia Geral.

  
AUTENTICAÇÃO  
VERSO E ANVERSO  
2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
0614AA452474

21 JUN 2011

17815



Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista

Profº Gilberto Morgado

www.agcip.org.br

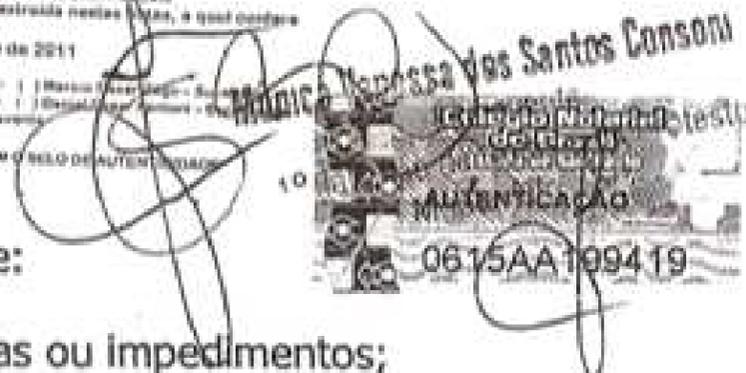
CNPJ: 08025817/0001-26

“Cultura é semente: Se germinar,  
salvará a humanidade.”  
Profº Edemilson (Ceter)

1ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
JOÃO CARLOS MARTINS - TABELÃO  
Autêntico a presente cédula tipográfica extraída nestas notas, a qual confere  
com o original. Monte Alto, 20 de junho de 2011

João Carlos Martins - Tabelão	Marcos Vinícius dos Santos Consoni - Tabelão
Miriam Pedrosa Cruz - Escrivão	Edemilson Ceter - Escrivão
Marcos Vinícius dos Santos Consoni - Escrivão	

AUTENTICAÇÃO VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO  
PROCO/AB-2,25



Art. 26 - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Colaborar com o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções.

Art. 27 - Compete ao Diretor Social:

- a) Presidir seus departamentos.
- b) Manter as ações e os serviços de assistência social que envolverá os demais departamentos em apoio moral, cultural e social de todos os artistas e associados, com vistas a assegurar a proteção de todos os direitos sociais e autorais, sobretudo no envolvimento dos associados, nas áreas da saúde, educação, trabalho, moradia, cultura, lazer, previdência social, problemas de desemprego, etc., através da busca de convênios, ajustes, ou outros instrumentos legais de interesse associativos.

Art. 28 - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- a) Manter contatos e recepcionar, os vários órgãos, entidades e autoridades municipais, estaduais, federais e internacionais, conforme decisão de Diretoria a fim de buscar a integração, o diálogo e o bem comum entre as partes e a sociedade como um todo.
- b) Caberá ainda ao Diretor de Relações Públicas, assessorar o secretário em suas funções.



## CAPITULO VII

## DOS CONSELHOS

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a gestão financeira.
- b) Emitir parecer sobre o orçamento da Associação para o exercício e encaminhamento à Assembléia Geral.
- c) Opinar sobre as despesas extraordinárias, balancetes quadrimestrais e balanço semestral.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

“Cultura é semente: Se germinar, salvará a humanidade.”  
 Profº Edemilson Geyer

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
 JOÃO CARLOS MARTINS - TABELÃO  
 Autenticado a presença física - reprográfico extraído nestas notas a qual  
 tem a original. Dia 16  
 Monte Alto, 20 de Junho de 2011

1 João Carlos Martins - Tabela	1 Mônica Vazquez dos Santos Consom - Escrivão
1 Mônica Vazquez dos Santos Consom - Escrivão	1 Mônica Vazquez dos Santos Consom - Escrivão

AUTENTICAÇÃO VÁLIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO  
 PSEUDO: 02+1.28

Mônica Vazquez dos Santos Consom  
 Escrivão  
 Autenticado a presença física - reprográfico extraído nestas notas a qual tem a original. Dia 16  
 Monte Alto, 20 de Junho de 2011  
 AUTENTICAÇÃO  
 0615AA199420

- d) Reunir-se mensalmente em caráter ordinário e extraordinário, quando necessário.
- e) Assinar e atestar juntamente com o Presidente e o Tesoureiro a exatidão dos documentos financeiros e a conferência dos valores em caixa, mensalmente.

Art.30- Compete ao Conselho Editorial:

- a) Definir e elaborar a política editorial da Associação, dentro das políticas mais amplas traçadas pela diretoria.
- b) Participar de reuniões periódicas para planejamento e tomar decisões pertinentes às suas atribuições.
- c) Estabelecer prioridades temáticas, critérios de excelência e padrões de qualidade das publicações.
- d) Apreciar mérito dos artigos e materiais para publicação da revista, site, programas de rádio, TV ou outras mídias utilizadas.
- e) Sugerir à Diretoria Executiva temas, entrevistas e autores para as edições.
- g) Promover parcerias, co-edições e cooperações com outras instituições, entidades afins e com a sociedade em geral.
- h) Buscar, em conjunto com a Diretoria, patrocínio para suporte das despesas de custeio do material a ser editado.
- i) Manter os associados informados, através de e-mail, das questões pertinentes a este Conselho.
- j) Definir critérios de distribuição dos produtos editoriais.
- k) Prestar contas à Diretoria e ao Conselho Fiscal das manifestações financeiras pertinentes às publicações da Associação Gestão Cultural no Interior Paulista.
- l) Nenhum trabalho, artigo, matérias e etc, serão publicadas na revista Culturando, no site ou em nome da Associação Gestão Cultural no Interior Paulista Professor Gilberto Morgado, sem que haja aprovação da maioria simples do Conselho Editorial.
- m) A web site da AGCIP [www.agcip.org.br](http://www.agcip.org.br) passa ser o veículo oficial de comunicação entre os artistas e cidades associadas. Todas as convocações, comunicado, informação promoção das atividades da AGCIP será lograda no sítio da AGCIP

AUTENTICAÇÃO  
 0614AA452478

*[Handwritten signatures]*

21 JUN 2011



PROTÓCOLO Nº \_\_\_\_\_  
 MICROFILMADO 17815

“Cultura é semente: Se germinar,  
 salvará a humanidade.”  
 Profº Edemilson (Sete)

PROTÓCOLO Nº \_\_\_\_\_  
 MICROFILMADO 17815

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
 JOÃO CARLOS MARTINS - TABELÃO  
 Autêntico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere  
 com o original. Dou fé.  
 Monte Alto, 20 de Junho de 2011

João Carlos Martins - Tabelão	Wilson Carlos Zago - Substituto
Miriam Patrícia Capovilla - Escrivã	Edson Cesar Vainier - Escrivão
Mônica Vanessa dos Santos Consolim - Representante	

AUTENTICAÇÃO VALIDA EM TABELÃO DE MONTE ALTO-SP  
 PROTO 184121

**CAPITULO VIII**

**DO MANDATO E DA PERDA DO MANDATO**

Art. 31 – O mandato da Associação será de 03 (três) anos, podendo haver uma reeleição da diretoria e dos diretores já existentes.

Art. 32 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- a) Malversação e dilapidação do patrimônio social.
- b) Grave violação deste Estatuto.
- c) Abandono do cargo ou renúncia.
- d) Nos termos do artigo 5º, parágrafo 1º.



§ 1º - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral;

§ 2º - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure o interesse do pleno direito constitucional de defesa, cabendo recurso à própria diretoria e à Assembléia Geral.

Art. 33 – A convocação do suplente, compete ao Presidente ou seu substituto legal e obedecerá às normas previstas neste Estatuto.

Art. 34 – Em qualquer hipótese de perda ou renúncia de mandato, prevista neste Estatuto, convocar-se-á reunião extraordinária da Diretoria, com o fim específico de preencher os cargos vacantes, respeitando-se a hierarquia constante da chapa eleita.

§ Único – Não havendo interesse do substituto em assumir o cargo, a sua manifestação deverá ser feita por escrito e será imediatamente convocado o diretor seguinte.

Art. 35 - Os diretores poderão ser suspensos, por descumprimento deste Estatuto, de decisões da Diretoria e da Assembléia Geral, pelo prazo máximo de 06 (seis meses), observados o § 2º do Art. 31.





Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista

Profº Gilberto Morgado

www.agcip.org.br

CNPJ: 08025817/0001-26

PROTOSTA  
IDROFILIA

21 JUN 2011

17815

“Cultura é semente: Se germinar,  
salvará a humanidade.”  
Profº Edemilson Berez

17815

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
JOÃO CARLOS MARTINS - TABELÃO  
Autêntico a presente copia reprográfica extraída das notas, a qual contém  
com o original. Dou fé.  
Monte Alto, 20 de junho de 2011  
João Carlos Martins - Tabelão  
Mônica Vanessa dos Santos Consom - Escrevente  
Mônica Vanessa dos Santos Consom - Escrevente  
Mônica Vanessa dos Santos Consom - Escrevente  
AUTENTICAÇÃO VÁLIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO  
PRUCO-RE-2011

Art. 36 – Em caso de renúncia coletiva e se não havendo suplentes para assumirem os cargos, o Presidente ainda que renunciante convoque a Assembléia Geral, a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória.

Art. 37 – A Junta Governativa Provisória constituída procederá aos encaminhamentos necessários para a realização de novas eleições no prazo de no máximo 60 (sessenta dias), para a escolha da nova diretoria, nas conformidades deste Estatuto.

Art. 38 – No caso de abandono de cargo, perda de mandato ou renúncia, referida pessoa, ficará impedida de concorrer novamente a cargo de administração da Associação, por um período de 04 (quatro) anos. Sendo justificável a renúncia e acolhido pela Assembléia Geral, poderá concorrer nas próximas eleições.

### DA ELEIÇÃO PARA A SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS VACANTES

Art. 39 – Para fins de preenchimento de cargos vacantes, em não havendo mais suplentes, poderá os associados em Assembléia Geral, eleger os substitutos, observados os preceitos estatutários.



### CAPÍTULO IX

### DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 40 - Constitui o patrimônio da Associação:

- As contribuições dos associados.
- Os bens imóveis, móveis, automóveis e demais bens que pertencerem à Associação.
- As subvenções, doações e legados.
- Os bens e valores adquiridos, rendas e aplicações financeiras.
- Os aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos.
- As multas e outras rendas eventuais.



PROTOCOLADO em 1 JUN 2011  
 Nº DE FILME Nº 17815

“Cultura é semente: Se germinar, salvará a humanidade.”  
 Pichê Edemilson (Cere)

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
 JOMI CARLOS MARTINS - TABELIÃO  
 Autentico a presença e a reprodução gráfica extraída desta nota, com o original. Dia 16.  
 Monte Alto, 20 de junho de 2011

Mônica Vanessa dos Santos Consoni

SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR  
 AUTENTICAÇÃO  
 0615AA199423

g) Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação, em convênios, projetos ou similares, são bens inalienáveis e intransferíveis, salvo autorização em contrário, expressamente aprovado pela Assembléia Geral.

§ 1º - As mensalidades e contribuições serão votadas e aprovadas em Assembléia Geral dos Associados, especificamente convocada para esse fim.

§ 2º - Nenhuma mensalidade não aprovada, em Assembléia Geral, poderá ser imposta aos associados, ou as que sejam determinadas em lei, de forma que prejudique a situação financeira de cada associado.

§ 3º - Estando o (a) associado (a) contribuinte desempregado, em situação de penúria financeira e sem possibilidades de pagar as contribuições mensais, poderá requerer à Diretoria, "ad-referendum" da Assembléia Geral, a isenção do pagamento, enquanto perdurar tal condição.

§ 4º - Sendo concedido o requerido no parágrafo anterior, o (a) associado (a), manterá os mesmos direitos como se estivesse contribuindo.

§ 5º - Sendo o associado da Categoria de Sócio Contribuinte e não estando mais em condições de pagamento, poderá requerer por escrito, passar a ser sócio efetivo, que estará isento de contribuição. Igualmente o sócio efetivo que desejar passar a ser sócio contribuinte, requererá por escrito.

§ 6º - A Assembléia Geral decidirá sobre possíveis vantagens, em convênios e parcerias, para os associados contribuintes; no entanto, fica garantido o direito de voz e voto e todos os demais direitos para todas as categorias de associados, estabelecidos neste Estatuto.

§ 7º - Os bens patrimoniais dos projetos da Associação, não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

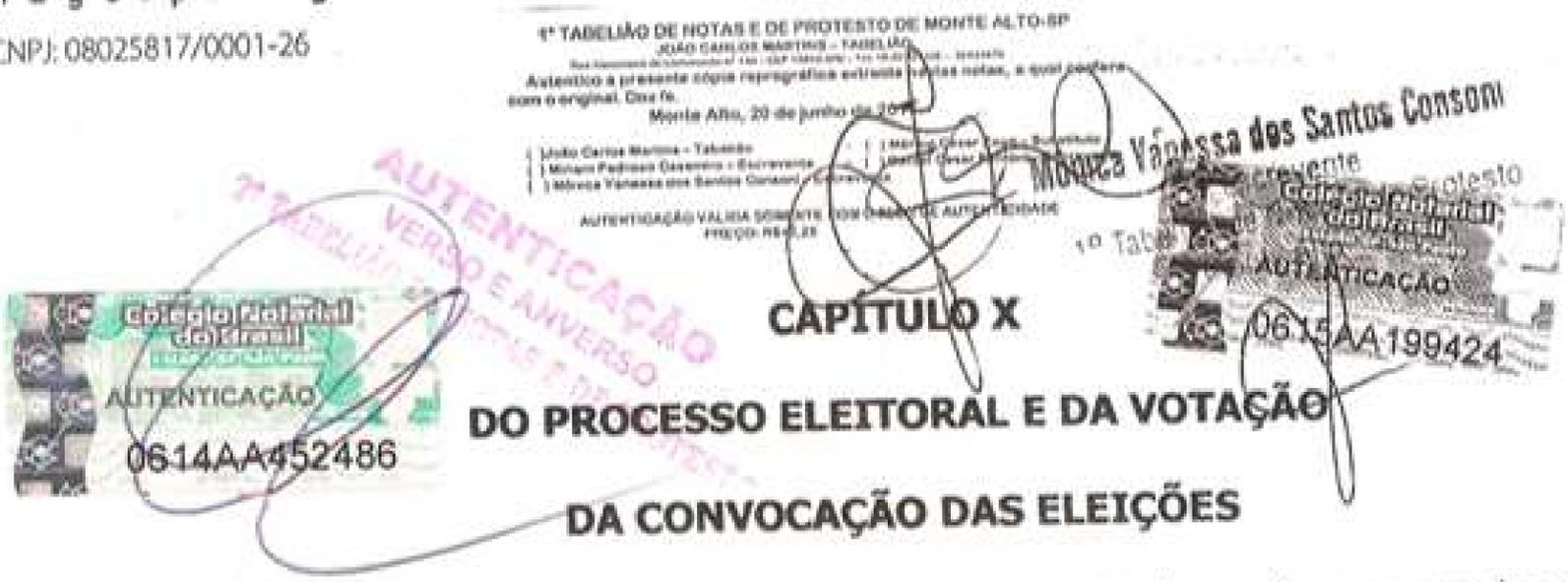
§ 8º - Em caso de dissolução da Associação os bens patrimoniais serão doados às entidades públicas culturais, filantrópicas, ONGs, que não visem fins lucrativos que venham a requerer por escrito, os bens deixados.

SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR  
 AUTENTICAÇÃO  
 0614AA452484

AUTENTICAÇÃO  
 VERSO E ANVERSO  
 Nº DE PROTESTO

PROTOCOLADO em 01 JUN 2011  
 Nº 17815

“Cultura é semente: Se germinar, salvará a humanidade.”  
 Profº Edemilson (Sete)



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
 JOÃO CARLOS MARTINS - TABELÃO  
 Autêntico a presente cópia reprográfica extraída das notas, a qual compare com o original. Cota 16.  
 Monte Alto, 20 de Junho de 2011

10 Tabela de Protesto  
 Autenticação  
 0615AA199424

0614AA452486

**CAPÍTULO X**  
**DO PROCESSO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO**  
**DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

Art. 41 – As eleições para a direção da Associação serão convocadas pelo (a) Presidente da Associação ou seu substituto legal ainda pela maioria da diretoria, ou pela Assembléia Geral, com edital a ser impresso em jornal da cidade sede, fixação de edital na sede da entidade, além de serem enviados panfletos aos associados, a fim de dar ampla publicidade ao pleito.

Parágrafo único – As eleições serão realizadas na cidade sede da Associação e em sub-sedes se existirem.

Art. 42 – As eleições serão convocadas com antecedência máxima de 90 (noventa dias) e mínima de 60 (sessenta dias), antes da sua realização. Serão realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta dias), antes do término do mandato.

§ 1º – A partir da convocação, estarão abertas as inscrições para as chapas interessadas em concorrer às eleições, pelo prazo de 10 (Dez dias), podendo inscrever chapas com no mínimo 90 (noventa por cento) dos membros, ou seja, 12 (doze) pessoas.

§ 2º – Caberá ao Presidente da Entidade, ou seu substituto legal imediatamente às inscrições das chapas, dar publicidade a fim de que possibilite possíveis impugnações aos candidatos e ou chapas, em um prazo máximo de 05 (cinco dias).

§ 3º – A impugnação deverá ser por escrito, por associado ou encabeçado de chapa, que esteja regularmente no quadro de associados e somente poderá versar sobre causas de inelegibilidade previstas no presente Estatuto Social, ou justo motivo que possa colocar em descrédito a Associação.

§ 4º – Havendo impugnação de candidatos e ou chapas, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco dias), para a apresentação de defesa.

§ 5º – O julgamento da impugnação e da defesa caberá à Diretoria existente, com direito de ampla defesa aos interessados, inclusive se for o caso, convocar-se-á a Assembléia Geral dos Associados, para a decisão final.

Art. 43 - O Edital de convocação das eleições que será publicada na cidade sede e remetida cópias às demais, deverá conter obrigatoriamente:



21 JUN 2011

PROTOCOLADA EM

17815

"Cultura é semente: Se germinar, salvará a humanidade."  
 Profa Edemilson (Sete)

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
 JOAO CARLOS MARTINS - TABELIÃO  
 Autentico o presente copia reproduzida a partir destas notas, a qual contém com o original. Data 16  
 Monte Alto, 20 de Junho de 2011  
 Mônica Vanessa dos Santos - Tabelião  
 Mônica Vanessa dos Santos - Tabelião  
 Mônica Vanessa dos Santos - Tabelião  
 AUTENTICAÇÃO VAL. SUA SEMPRE EM SEU SALÃO DE AUTENTICAÇÃO  
 FOLIO: 49-225

17315

a) Data, horário e local de votação.

b) Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da secretaria da associação, para recebimento das inscrições.

Mônica Vanessa dos Santos - Tabelião  
 Mônica Vanessa dos Santos - Tabelião  
 Mônica Vanessa dos Santos - Tabelião  
 AUTENTICAÇÃO  
 0615AA199425

**DA INELEGIBILIDADE**

Art. 44 – Serão inelegíveis para os cargos da Administração da Associação os associados que:

- a) Tiverem, recusadas, as contas de exercício em cargos de administração da Associação, pela autoridade competente ou pela Assembléia Geral.
- b) Houverem lesado o patrimônio da Associação.
- c) Não forem associados à pelo menos 01 (um) ano, antes do registro da chapa.
- d) Forem condenados com trânsito em julgado, por crimes dolosos enquanto persistirem os efeitos da pena.
- e) Forem menores de 18 (dezoito) anos.
- f) Descumprirem este Estatuto Social, assim decidido pela Assembléia Geral.

**DO DIREITO DE VOTAR E SER VOTADO**

Art. 45 – O direito de voto é individual e intransferível, não podendo ser exercido por procuradores.

Art. 46 – Só poderão votar e serem votados os que estiverem de acordo com este Estatuto Social.

§ único – O voto será secreto.

Autenticação  
 0614AA452488

AUTENTICAÇÃO  
 VERSO E AVERSO  
 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO



Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista  
Profº Gilberto Morgado

www.agcip.org.br

CNPJ: 08025817/0001-26

1 JUN 2011

PROTÓTIPO Nº 17835

“Cultura é semente: Se germinar,  
salvará a humanidade.”  
Profº Edemilson (Sete)

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP

JOÃO CARLOS MARTINS - TABELIÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica extraída das notas, a qual compare com o original. Dou fé.

Monte Alto, 20 de junho de 2011

João Carlos Martins - Tabelião  
 Mônica Vanessa dos Santos Consoni - Escrevente  
 Mônica Vanessa dos Santos Consoni - Escrevente

AUTENTICAÇÃO VALIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE  
PREÇO: R\$ 2,20

Mônica Vanessa dos Santos Consoni

0615AA199426

## DA CÉDULA DE VOTAÇÃO E MESAS COLETORAS DE VOTOS

Art. 47 – A cédula única de votação conterá todas as chapas inscritas com os respectivos componentes e seus cargos e deverá conter uma tarja preta no verso do local de apor o voto, a fim de garantir o sigilo.

a) A cédula deverá ser confeccionada de maneira, que após o voto e sua dobra, resguarde o sigilo.

b) Havendo mais de uma chapa inscrita, as mesmas serão registradas a partir do número 1 (um), obedecendo à ordem de protocolo.

c) Na parte frontal da cédula, deverá conter as seguintes inscrições: CÉDULA DE VOTAÇÃO, o nome da associação e a data da eleição.

d) Ao lado esquerdo de cada chapa, haverá um quadrado em branco, onde o eleitor assinalará a de sua escolha.

d) No verso da cédula haverá as inscrições: MESA RECEPTORA DE VOTOS, Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com um tracejado, onde deverá ser assinado pelos mesmos.

Art. 48 – Poderá ser determinado mais de uma urna de votação desde que haja mais de 200 (duzentos associados) com direito de voto.

Art. 49 – As respectivas urnas deverão ser colocadas em local de fácil acesso, a fim de seja possibilitado o voto de todos os associados, principalmente os que tenham necessidades especiais.

## DOS MESÁRIOS, DOS FISCAIS E DO PRESIDENTE DO PLEITO E DA MESA APURADORA:

Art. 50 – Em caso de mais de uma chapa concorrente os mesários, que serão; Presidente de mesa, Vice-Presidente e Secretário, deverão ser indicados por cada encabeçado e de forma a garantir a proporcionalidade.

Art. 51 – Os mesários não poderão ser candidatos das chapas inscritas, devendo ainda ser pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e idôneas, a fim de se garantir o processo democrático do pleito.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP

JOÃO CARLOS MARTINS - TABELIÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica extraída das notas, a qual compare com o original. Dou fé.

Monte Alto, 20 de junho de 2011

João Carlos Martins - Tabelião  
 Mônica Vanessa dos Santos Consoni - Escrevente

AUTENTICAÇÃO VALIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE  
PREÇO: R\$ 2,20

0614AA452490



Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista  
Profº Gilberto Morgado

www.agcip.org.br

CNPJ: 08025817/0001-26

21 JUN 2011

17815

“Cultura é semente: Se germinar,  
salvará a humanidade.”  
Profº Edemilson (Sete)

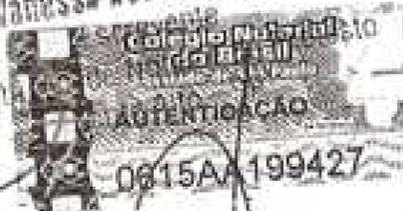
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP

JOÃO CARLOS MARTINS - TABELIÃO  
Autêntico a presente cópia reprográfica sobre as notas, e suas cópias,  
com o original. Dou fé.  
Monte Alto, 20 de junho de 2011.

João Carlos Martins - Tabelião  
Márcia Pedrosa Gasparro - Escrevente  
Mônica Vanessa dos Santos Consoni - Escrevente

AUTENTICAÇÃO VÁLIDA SOMENTE COM CÓPIA DE AUTENTICAÇÃO  
PROCO: 1802,22

Mônica Vanessa dos Santos Consoni



Art. 52 – O presidente do pleito eleitoral, será escolhido pela Assembléia Geral, dentre os associados, que não sejam candidatos, ou indicado de comum acordo entre as chapas concorrentes, mesmo que não seja associado, desde que não seja parente de até 3º (terceiro) grau de candidatos à direção.

§ 1º - Em caso de chapa única, o presidente do pleito, que será escolhido pela Assembléia Geral, poderá indicar dentre os associados, os fiscais.

§ 2º - Eleita, a nova Diretoria tomará posse imediatamente ao término do mandato anterior.

Art. 53 – Cada chapa inscrita, poderá requerer e indicar por escrito até dois fiscais para cada urna, desde que apresente os documentos originais e cópias do RG e do CPF e desde que não sejam candidatos.

Art. 54 – A mesa apuradora, deverá ser formada com pelo menos três pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos, desde que não sejam candidatos ou parentes de até terceiro grau dos concorrentes.

Parágrafo único – Poderão ser designados os componentes da mesa coletora, para fazerem parte da mesa apuradora.

**DAS NULIDADES**

Art. 55 – Será nula a eleição quando:

- a) Realizada em dia, hora e local diversos dos designados nos editais, ou encerrada antes da hora marcada, desde que não tenham votado todos os associados.
- b) Realizada ou apurada perante mesa não constituída de acordo com o estabelecido neste Estatuto.
- c) Quando não forem respeitados os prazos e demais determinações, constantes neste Estatuto.

Parágrafo único - As ações de nulidade não impedirão a posse da nova diretoria, preservando-se sempre o amplo direito de defesa entre as partes.

**DOS RECURSOS**

Art. 56 – Os recursos poderão ser interpostos por associados interessados, no prazo de até 10 (dez dias), após a eleição.



AUTENTICAÇÃO  
VERSÃO PROCO  
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO



Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista  
Profº Gilberto Morgado

www.agcip.org.br

CNPJ: 08025817/0001-26

21 JUN 2011  
17815

"Cultura é semente: Se germinar,  
salvará a humanidade."  
Profº Edemilson (Sete)

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
JOÃO CARLOS MARTINS - TABELÃO  
Autêntico a presente cópia reprográfica extraída de notas, a qual contém  
com o original. Dize-se:  
Monte Alto, 20 de junho de 2011

Mônica Vanessa dos Santos Consoni

AGCIP  
Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista  
PROTESTO  
AUTENTICAÇÃO  
0615AA199428

AUTENTICAÇÃO VALIDA SOMENTE COM A SELA DE AUTENTICAÇÃO  
PREÇO: R\$4,20

Art. 57 – O recurso por escrito, será dirigido ao Presidente da entidade, ao seu substituto legal, à Diretoria, ou ainda à Assembléia Geral.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 58 – Ao Presidente do pleito, em conjunto com o Presidente da Associação e ao Secretário, caberá coordenar e organizar o processo eleitoral, para fins de registro em cartório e manutenção nos arquivos da entidade.

§ 1º - São peças essenciais do processo eleitoral:

- a- Exemplos do edital em jornal e os panfletos que forem enviados aos associados.
- b- Cópias dos requerimentos dos registros de chapas e de candidatos.
- c- Relação de associados com direito a voto.
- d- Atas dos trabalhos eleitorais.
- e- Exemplar da cédula de votação.
- f- Impugnações, recursos, contra-razões e decisões.
- g- Resultado da eleição.
- h- Ata de posse.

§ 2º - Anulada a eleição outra será convocada nos termos deste Estatuto.

**CAPÍTULO XI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 59 – O presente Estatuto, só poderá ser alterado pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a participação de no mínimo 30 (trinta por cento) dos associados em primeira votação e com 20 (vinte por cento) em segunda votação 1 (uma) hora após.

Art. 60 – Nenhuma das categorias de sócios responderá subsidiariamente pelas obrigações e ou compromissos contraídos pela Associação.

Art. 61 – É gratuito o exercício dos cargos de diretoria e conselho fiscal, exceto os empregados ou prestadores de serviços, contratados.

Art. 62 – A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços dos associados com direito a voto.

AUTENTICAÇÃO  
VERSO E ANV  
1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO

AGCIP  
Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista  
PROTESTO  
AUTENTICAÇÃO  
0614AA452494

*[Handwritten signatures]*



Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista  
Profº Gilberto Morgado

www.agcip.org.br

CNPJ: 08025817/0001-26

1 JUN 2011

17815

“Cultura é semente: Se germinar,  
salvará a humanidade.”  
Profº Edemilson (Ete)

17815

Art. 63 – Os casos omissos neste Estatuto Social, serão dirimidos pela Diretoria da Associação “ad referendum” da Assembléia Geral.

Art. 64 – O presente estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo ser registrado em Cartório.

Art. 65 – Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Monte Alto/SP, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Monte Alto, 20 de junho de 2.011.

*[Handwritten signature]*  
1º TABELÃO

**João Roberto da Silva**  
Presidente da Associação

*[Handwritten signature]*

**Fernanda Cristina Pedroso**  
Secretária da Associação

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP  
JOÃO CARLOS MARTINS - TABELÃO  
Autêntico a presente cópia registrada estritamente nos termos, a qual conferi com o original. Dou fé.  
Monte Alto, 20 de junho de 2011

Monte Alto dos Santos Consórcio  
Gratuito  
Autenticação  
0615AA199429

*[Handwritten signature]*  
SUELLEN LARISSA CEDRONI

**SUELLEN LARISSA CEDRONI**  
Advogada Responsável  
CPF nº 305.450.748-35  
OAB sob nº 283.454

2º TABELÃO  
VERSÃO ESTATUTO  
1º TABELÃO  
Autenticação  
0614AA452496

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1803 - Centro - CEP: 15910-000 - Monte Alto/SP - Fone: (16) 3241-4192 e (16) 3241-3470

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança, a firma JOÃO ROBERTO DA SILVA. Dou fé.  
Monte Alto (SP), 20 de junho de 2011. 15:38 h.  
Em teste da verdade  
Válido somente c/ selo Autenticidade. V.º 17.50

Mônica Vanessa dos Santos Consórcio  
Autenticação  
FIRMA  
0615AA027045